REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 207/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e alienar, mediante doação, área de terreno de propriedade do Município ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para implantação de Projeto Habitacional de interesse social do Programa Casa Verde Amarela, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante doação, área de terreno de propriedade do Município, medindo 19.526,46 m², localizada à Travessa São Francisco Xavier, Nova Constituinte, nesta Capital, com inscrição mobiliária nº 0190793, caracterizada pelas coordenadas descritas no Anexo Único, conforme Processo Administrativo nº 31862/2022, avaliada em R$ 2.709.686,85 (dois milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme avaliação administrativa e demais peças que integram o referido processo administrativo, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Art. 2º A área descrita no art. 1º supra, objeto da doação, destina-se, exclusivamente, à implantação de Projeto Habitacional de interesse social do Programa Casa Verde Amarela, em benefício às famílias de baixa renda, sob pena de reversão da propriedade ao domínio pleno e ao patrimônio do Município no prazo e na forma prevista no art. 12 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Na escritura pública de doação deverá conter referência expressa à presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Randerson Leal

Silvio Humberto

ANEXO ÚNICO

POLIGONAL DA ÁREA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI, DESCRITA E CARACTERIZADA PELAS COORDENADAS SICAR/RMS, EXPRESSAS EM METROS, REFERENCIADAS EM METROS NO DATUM HORIZONTAL, SAD 69, NA SEGUINTE ORDEM:

COORDENADAS – GLEBA A2

PONTO	X	Y
Pt0	558.705.200	8.578.157.900
Pt1	558.656.600	8.578.064.100
Pt2	558.590.200	8.578.013.100
Pt3	558.547.100	8.578.071.200
Pt4	558.577.300	8.578.140.800
Pt5	558.569.100	8.578.148.700
Pt6	558.613.800	8.578.218.800
Pt7	558.659.800	8.578.228.800